LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.03006-5/2022

PROCESSO: **LO.02735-8/2022**
VALIDADE: **29/07/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

JOSE CARLOS RAMPELOTTI

CPF/CNPJ

278.413.249-87

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZ MARINGA

ATIVIDADES

ATIV.9153

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

Características:

Área Útil: 11438,0 ha

Município:

Baixa Grande do Ribeiro (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°07'45.39"S / 45°11'44.45"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **29/07/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 29/07/2022 às 11:18
[36HzSPPG7fg03oxJRTt7ArMr8WPTxUWxp1Xd9q5w05Jl26BXeoPfB1FYbWGr92ps]

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental) em 01/08/2022 às 12:30
[A2hRh9UqWorME1X0ePHX2V0rPSbbia556Q6b1efAGlictUu2aAYg9WlrEGjmoNK4]

Emitido eletronicamente em 06/03/2024 10:51 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.75617-6/2024.957D.5057.4CDA]

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA (-)	30 dias (27/08/2022)	Atendida
C2. Apresentar ART (Do RDA)	30 dias (27/08/2022)	Atendida
C3. Apresentar Mapa atualizado, de forma adequada, demonstrando todas as feições de uso e ocupação atuais da propriedade, em escala de cores e indicação das areas em ha, para cada tipo de ocupação; (-)	30 dias (27/08/2022)	Atendida
C4. Apresentar CRD - Certidão de Regularidade Dominial. (Ou documento equivalente que demonstrem o atendimento ao Decreto Estadual 19.490/2021.)	120 dias (25/11/2022)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 06/03/2024

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 29/07/2022 às 11:18
[36HzSPPG7fg03oxJRTt7ArMr8WPTxUWxp1Xd9q5w05Jl26BXeoPfB1FYbWGr92ps]

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental) em 01/08/2022 às 12:30
[A2hRh9UqWorME1X0ePHX2V0rPSbbia556Q6b1efAGlictUu2aAYg9WlrEGjmoNK4]

Emitido eletronicamente em 06/03/2024 10:51 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.75617-6/2024.957D.5057.4CDA]

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
None

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Diretor CGEO
Auditor Fiscal Ambiental
Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 29/07/2022 às 11:18
[36HzSPPG7fg03oxJRTt7ArMr8WPTxUWxp1Xd9q5w05Jl26BXeoPfB1FYbWGr92ps]

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental) em 01/08/2022 às 12:30
[A2hRh9UqWorME1X0ePHX2V0rPSbbia556Q6b1efAGlictUu2aAYg9WlrEGjmoNK4]

Emitido eletronicamente em 06/03/2024 10:51 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.75617-6/2024.957D.5057.4CDA]